

arg.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
	ADMINISTRATIVA	AE-007 /REITORIA/98	01	03

Dispõe sobre a Estrutura Científico-Administrativa do Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentado - CEADS, em Vila Dois Rios - Ilha Grande

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a organização do Campus Regional da Ilha Grande deve pautar-se essencialmente por objetivos acadêmicos e que estes devem estar organizados em torno ao Centro de Estudos Ambientais e Desenvolvimento Sustentado - CEADS, na forma do Termo de Cessão de Uso de 20 de novembro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O CEADS é um laboratório destinado ao uso compartilhado pelas equipes de pesquisa em atividade no Campus Regional da Ilha Grande e em outras localidades incluídas em sua área de influência, inclusive toda a região das Baías da Ilha Grande e Sepetiba.

**Art. 2º** - O CEADS será constituído pelos programas e projetos desenvolvidos nas suas dependências, oriundos dos departamentos da Uerj, bem como de outras instituições dele participantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Preferencialmente, todo e qualquer projeto deve possuir vínculo com um departamento da Uerj, mesmo que executado por equipe de outra instituição. Em situações excepcionais, a critério de deliberação do Conselho Executivo, poderão ser desenvolvidos projetos por equipes de outras instituições sem vínculos especificados com um departamento da Uerj.

**Art. 3º** - Compõem o CEADS todos os próprios com destinação acadêmica utilizados pela Uerj no Campus Regional da Ilha Grande.

*cientista*  
51801, 17/03/98  
S. Silva - J. J.  
SILVIA MARIA DAGO DA COSTA  
Diretora do Sistema de Bibliotecas  
CHB - 7.433/98 - Mestr. 2011-8

SISTEMA DE BIBLIOTECAS /UERJ  
Recebido em 17/03/98  
Ao 9/15

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
	ADMINISTRATIVA	AE-007 \REITORIA/98	02	03

**ART. 4º** - O CEADS está vinculado acadêmica e administrativamente à SR-II e será administrado conforme o disposto neste Ato Executivo.

**ART. 5º** - De acordo com o disposto no Ato de Adesão constitutivo do CEADS, será constituído um Conselho Diretor, formado por um representante de cada uma das seguintes entidades: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), a quem caberá a Presidência do Conselho; Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; um representante de cada uma das universidades e demais entidades signatárias do referido Ato de Adesão; por representantes de outras instituições, que venham, posteriormente, aderir ao CEADS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Presidente do Conselho Diretor será o Sub-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa da Uerj.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho Diretor será secretariado por um docente da Uerj, indicado pelo seu Presidente.

**ART. 6º** - Cabe ao Conselho Diretor supervisionar as atividades do CEADS, bem como, orientar a ação do Conselho Executivo, conforme disposto neste Ato Executivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá às instituições participantes do Conselho Diretor:

- Promover o apoio ao desenvolvimento de projetos que comunguem com os objetivos do CEADS;
- Participar de forma efetiva no Fundo de Manutenção das Atividades do CEADS;
- Indicar seu representante e respectivo suplente no Conselho Diretor;
- Estabelecer mecanismos de financiamento aos projetos de responsabilidade de sua instituição a serem desenvolvidos no âmbito do CEADS.

**ART. 7º** - A condução dos trabalhos do CEADS, seja na esfera acadêmica, seja na administrativa, será realizada pelo seu Conselho Executivo.

*[Handwritten signature]*

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
	ADMINISTRATIVA	AE-007 /REITORIA/98	03	03

**ART. 8º** - O Conselho Executivo será formado pelos coordenadores de áreas do conhecimento com projetos em desenvolvimento no âmbito do CEADS, pelo Secretário do Conselho Diretor e pelo Coordenador do Campus Regional da Ilha Grande.

**ART. 9º** - O Conselho Executivo será coordenado pelo Secretário do Conselho Diretor.

**ART. 10º** - Cabe ao Conselho Executivo:

- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- Estabelecer as normas de funcionamento do CEADS;
- Aprovar todo e qualquer novo projeto a ser desenvolvido em suas dependências;
- Coordenar, acadêmica e administrativamente toda e qualquer atividade conduzida no âmbito do CEADS;
- Promover a manutenção dos meios físicos disponíveis para a realização dos trabalhos;
- Debater sobre quaisquer outros temas relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos do CEADS;
- Em permanente articulação com a Coordenação do Campus, fomentar a harmonia entre as atividades do CEADS e as populações de Vila Dois Rios ou de outras localidades.

Disposições Transitórias.

**ART. 11º** - O Conselho Executivo deverá instalar-se com a seguinte composição: Secretário Executivo do Conselho Diretor, Coordenador do Campus e coordenadores dos projetos em desenvolvimento no CEADS. Após deliberar sobre as áreas do conhecimento com projetos em desenvolvimento no CEADS, deverá assumir a composição disposta no Artigo oitavo deste Ato Executivo.

Uerj, 10 de março de 1998

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA